Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



DECRETO Nº 4.692, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a dispensa do uso de máscaras faciais nos estabelecimentos de saúde do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

- Art. 1º Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial nos estabelecimentos e serviços de saúde do Município de Lagoa Santa, exceto em unidades de terapia intensiva e ambientes coletivos de internação hospitalar, ficando recomendado o seu uso:
- I para pessoas idosas, com comorbidades, imunossuprimidas ou não vacinadas contra COVID-19 e síndromes gripais.
 - II no transporte coletivo de pacientes em serviços de saúde.
- III nos demais casos conforme regulamentação das respectivas atividades e recomendações clínicas por profissionais de saúde.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos por meio de Portaria ou outro ato regulamentar.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.